

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2026 – SEMED

A **PREFEITURA DE BERURI**, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para Contratação de Professor Substituto para os ensinos de **Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Física**, por tempo determinado, para atender às necessidades desta Secretaria, nas especialidades constantes no Anexo I deste Edital, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo instituído pela Lei n.º 028/1990, de 07 de julho de 1990, Lei n.º 189/2010, de 05 de março de 2010 e suas alterações, observadas o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como as normas contidas no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS, regido por este edital, tem por finalidade selecionar Professor Substituto para as especialidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Física, por meio de análise curricular e prova subjetiva dissertativa, para provimento de vagas constantes no Anexo I, distribuídas por Polo e específico à escola da Zona.
- 1.2 A coordenação, o andamento e a avaliação das inscrições do PSS ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Beruri - SEMED, sob a responsabilidade da Comissão formada por servidores da SEMED, constituída pela Portaria nº 015/2025-SEMED/GS, de 15 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Beruri, Edição 4008, de 22 de dezembro de 2025.

2 DAS FUNÇÕES

- 2.1 O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, oferta a função de Professor Substituto de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Física, para provimento de vagas constantes no Anexo I.

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO

PROFESSOR SUBSTITUTO Especialidade: Educação Infantil	
Carga horária	quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser cumpridas de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino ou vespertino, nos horários das 07h às 11h ou das 13h às 17h.
Requisitos Básicos	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de Nível Superior em Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, ambos com habilitação em Educação Infantil para o exercício de docência nas fases da Educação Infantil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; ou, na inexistência ou insuficiência de candidatos graduados aprovados, Curso de Magistério em nível médio; ou, de forma excepcional e observada a ordem de prioridade estabelecida no item 2.1 – Da Escolaridade Admitida e da Ordem de Convocação, Ensino Médio completo, em qualquer área.
Área de atuação	Estabelecimentos de EDUCAÇÃO INFANTIL pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação.
Descrição das atividades	Planejar, executar e avaliar, junto com os demais profissionais docentes, equipe gestora e multiprofissional, as atividades da unidade de Educação Infantil, propiciando condições para convivência adequada à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o Projeto Político e Pedagógico da unidade.
Vagas Disponíveis	TOTAL: 21 (vinte e um), conforme Anexo I.

PROFESSOR SUBSTITUTO Especialidade: Ensino Fundamental

Carga horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser cumpridas de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino ou vespertino, nos horários das 07h às 11h ou das 13h às 17h.
Requisitos Básicos	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de Nível Superior em Normal Superior, Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área de conhecimento da Educação , ambos com habilitação em Ensino Fundamental, para o exercício da docência do Ensino Fundamental, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. ou, na inexistência ou insuficiência de candidatos graduados aprovados, Curso de Magistério em nível médio; ou, de forma excepcional e observada a ordem de prioridade estabelecida no item 2.1 – Da Escolaridade Admitida e da Ordem de Convocação, Ensino Médio completo, em qualquer área.
Área de atuação	Estabelecimentos de ENSINO FUNDAMENTAL, pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação.
Descrição das atividades	Atuar em regência de ensino fundamental, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
Vagas Disponíveis	TOTAL: 116 (cento dezesseis), conforme Anexo I.

PROFESSOR SUBSTITUTO
Especialidade: Educação Física

Carga horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser cumpridas de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino ou vespertino, nos horários das 07h às 11h ou das 13h às 17h.
Requisitos Básicos	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de Nível Superior em Licenciatura Plena em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, bem como registo profissional ativo e regular no Conselho Regional de Educação Física – CREF, conforme legislação vigente.
Área de atuação	Estabelecimentos de Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano, pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação.
Descrição das atividades	Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental 1º ao 9º ano, na disciplina Educação Física, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
Vagas Disponíveis	TOTAL: 6 (seis), conforme Anexo I.

3 DA ESCOLARIDADE ADMITIDA E DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO

- 3.1 Poderão inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado candidatos que atendam a um dos seguintes níveis de escolaridade, observados os requisitos específicos de cada função previstos neste edital:
- I – Graduação de nível superior, na área exigida para a função;
 - II – Curso de Magistério em nível médio, para as funções compatíveis;
 - III – Ensino Médio completo, em qualquer área, de forma excepcional.
- 3.2 § 1º A inscrição de candidatos com escolaridade de Magistério em nível médio ou apenas Ensino Médio não dispensa o cumprimento das demais exigências previstas neste edital.
- 3.3 § 2º A convocação dos candidatos aprovados obedecerá, além da ordem de classificação, à seguinte ordem de prioridade quanto à escolaridade:
- I – inicialmente, serão convocados os candidatos aprovados que possuam graduação de nível superior;
 - II – esgotados os candidatos com graduação, serão convocados os candidatos com Magistério em nível médio;
 - III – persistindo a necessidade de provimento das vagas, serão convocados os candidatos

com Ensino Médio completo, em qualquer área.

- 3.4 § 3º A convocação de candidatos com escolaridade inferior à graduação ocorrerá somente na inexistência ou insuficiência de candidatos graduados aprovados, devidamente classificados, visando garantir a continuidade do serviço público educacional.
- 3.5 § 4º A ordem de prioridade estabelecida neste item não altera a classificação final dos candidatos, servindo exclusivamente como critério administrativo para fins de convocação e contratação.

4 DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2 As inscrições ocorrerão no período de 9h do dia 12/01/2026 às 16h do dia 16/01/2026, observado o horário oficial de Beruri, SOMENTE VIA PRESENCIAL, no endereço Rua Dom Pedro I, São Francisco, CEP: 69.430-000, Prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED, Sala 1, Térreo, no qual constará formulário impresso que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.
 - a) O Formulário de Inscrição estará disponível no endereço eletrônico <https://miguelgoda.github.io/semed/> **exclusivamente para fins de consulta, download, preenchimento e impressão**, devendo a inscrição ser **realizada obrigatoriamente de forma presencial**, nos termos do item 4.2 deste Edital.
 - b) É **expressamente vedada**, em qualquer hipótese, a realização de inscrição, o envio de dados, a anexação de documentos ou a prática de qualquer outro ato por meio eletrônico, **sob pena de indeferimento da inscrição**, nos termos deste Edital.
- 4.3 Não será permitido ao candidato proceder à inscrição para mais de uma função/especialidade/comunidade/escola.
- 4.4 No momento do preenchimento do formulário impresso da inscrição, o candidato deverá anexar os arquivos comprobatórios dos documentos listados no item 4.6 deste edital, impreterivelmente no prazo estabelecido no item 4.2, sob pena de eliminação, não sendo aceita, em qualquer hipótese, a complementação de documentos em momento posterior ao encerramento da inscrição.
- 4.5 É de inteira responsabilidade do candidato providenciar os meios necessários para anexar a documentação exigida para a avaliação das informações prestadas no formulário de inscrição impresso, não se responsabilizando a SEMED/Beruri por quaisquer eventualidades que o impeça de realizar a inscrição neste PSS.
- 4.6 Da documentação exigida no ato da inscrição Presencial
 - a) Preenchimento de formulário de inscrição impresso, constante no endereço Rua Dom Pedro I, São Francisco, CEP: 69.430-000, Prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED, Sala 1, Térreo ou no endereço eletrônico <https://miguelgoda.github.io/semed/>;
 - b) Registro Geral - RG – frente e verso: Não serão aceitos documentos sem foto, mesmo oficiais (Certidões de Nascimento, Casamento, Título Eleitoral); Carteiras de estudantes; Carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis que não permitam identificar dados ou foto do candidato;
 - c) Cadastro de Pessoa Física - CPF - frente e verso;
 - d) Diploma de Graduação de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou Certidão de Conclusão do Curso emitida pela Instituição formadora. No caso de possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira, este deve estar revalidado no Brasil, na forma da lei – frente e verso. Para os candidatos descrito como escolaridade no item 3.1 “a”;
 - e) Diploma de Magistério de nível médio reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou Certidão de Conclusão do Curso emitida pela Instituição formadora, na forma da lei – frente e verso. Para os candidatos descrito como escolaridade no item 3.1 “b”;
 - f) Diploma de nível médio reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou Certidão de Conclusão do Curso emitida pela Instituição formadora, na forma da lei – frente e verso. Para os candidatos descrito como escolaridade no item 3.1 “c”;
 - g) Histórico Escolar da Graduação emitido pela instituição formadora frente e verso;
 - h) Histórico Escolar do Magistério Médio emitido pela instituição formadora frente e verso;
 - i) Histórico Escolar do Ensino Médio emitido pela instituição formadora frente e verso;
 - j) Complementação Pedagógica, acompanhada do Histórico Escolar, se necessário para comprovação do requisito para as especialidades – frente e verso;

- k) Comprovante dos títulos - Especialização, Mestrado ou Doutorado, todos acompanhados do Histórico Escolar – frente e verso, caso possua, de acordo com o item 11;
 - l) Comprovante de experiência, caso possua, de acordo com o item 11;
 - m) Declaração de Desempenho Profissional, caso possua, de acordo com o item 11
- 4.7 As informações prestadas no formulário de inscrição impresso serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à SEMED/Beruri o direito de excluir do PSS aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não anexar os documentos comprobatórios, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.8 O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
- 4.9 É vedada a inscrição extemporânea, a via postal, a via fax, a via correio eletrônico ou a encaminhada em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.
- 4.10 Será eliminado do PSS o candidato que:
- a) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos descritos nos quadros do item 2.1 do edital;
 - b) Apresentar documentos “ilegíveis” (letras ilegíveis, borradas, documentos manchados, cortados), incompletos, faltando verso e vencidos, nos anexos do formulário de inscrição.
- 4.11 A Comissão do PSS reserva-se no direito de analisar e definir a qualidade dos documentos anexados.
- 4.12 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.
- 4.13 A Comissão do PSS não se responsabiliza por inscrições presenciais que não forem efetivadas por motivos de ordem técnica ou operacional, tais como falhas no atendimento, ausência de documentos obrigatórios, indisponibilidade momentânea do sistema interno de registro, interrupção no fornecimento de energia elétrica, ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a formalização da inscrição no ato do atendimento.
- 4.14 A homologação das inscrições será divulgada no Diário Oficial do Município de Beruri e no endereço eletrônico <https://miguelgoda.github.io/semed/>.
- 4.15 Todos os horários definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do município de Beruri.

5 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1 O candidato classificado será contratado se atendidas às seguintes exigências:
- a) Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 - b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal;
 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) Quando do sexo masculino, possuir o Certificado de Alistamento Militar comprovando estar em dia com as obrigações militares;
 - e) Ter disponibilidade de horário de 20 horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser cumpridas de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino ou vespertino, nos horários das 07h às 11h ou das 13h às 17h, respectivamente, de acordo com o exigido para a função a qual deseja concorrer, que se encontra discriminada no item 2.1;
 - f) Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, atestadas pela Junta Médico-Pericial do Município de Beruri-JMPM, mediante os exames abaixo relacionados:

EXAMES SOLICITADOS PELA JMPM	VALIDADE
Hemograma completo (sangue)	03 meses
VDRL	03 meses
Glicemia em jejum (sangue)	03 meses
Lipidograma total (sangue)	03 meses
Uréia (sangue)	03 meses
Creatinina (sangue)	03 meses
TGO (sangue)	03 meses
TGP (sangue)	03 meses
GAMA GT (sangue)	03 meses
E.A.S. (urina)	03 meses

Parasitológico (fezes)	03 meses
Raios-X do tórax com laudo médico	12 meses
Colpocitologia oncológica/preventiva – para mulheres em qualquer idade	12 meses
P.S.A. – para homens a partir de 40 anos de idade	12 meses
Laudo oftalmológico	06 meses
Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por médico Psiquiatra ou Neurologista	06 meses
Outros que a JMPM considerar necessários durante a perícia.	

- g) Apresentar a documentação exigida no item 21.4 deste edital;
- h) Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais Negativa do Departamento da Polícia Federal e do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- i) Não ter sido aposentado por invalidez nem estar percebendo auxílio- doença ou auxílio acidente;

6 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

- 6.1 Os candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal e na Lei nº. 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição neste PSS, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.
- 6.2 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do PSS, por função.
- 6.3 Se, na apuração do número de vagas reservadas resultar em número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- 6.4 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, com o Decreto Federal nº 8.368/2014 e com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 6.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no formulário de inscrição impresso declarar tal condição e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e anexar o laudo médico legível, assinado por médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
- 6.6 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 6.7 O laudo médico fornecido terá validade somente para este PSS.
- 6.8 Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
- 6.9 Os candidatos com deficiência, aprovados no presente PSS, submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação da Junta Médico- Pericial do Município, mediante apresentação do laudo médico legível (original e cópia), conforme descrito no item 6.8, e dos exames relacionados no item 5.1, alínea f, que terão a decisão relevante sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência capacitante ou não para o exercício da função, perdendo o candidato o direito à seleção caso seja considerado inapto para o exercício da função.
- 6.10 Os candidatos com deficiência participarão do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao horário e ao período de inscrições.
- 6.11 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.
- 6.12 As vagas reservadas a pessoas com deficiência que não tiverem candidatos aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 6.13 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente com a pontuação destas últimas, de acordo com a função escolhida, observada a ordem rigorosa de classificação de ambas as listas.
- 6.14 Havendo número superior de candidatos com deficiência classificados ao das vagas ofertadas para

cada função, conforme o Anexo I, os candidatos serão convocados observada a ordem rigorosa de classificação da segunda lista, de acordo com o item 6.9.

- 6.15 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para pessoa com deficiência e passando à ampla concorrência, ocupando o final da fila da função escolhida. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

7 DO PRAZO DO CONTRATO

- 7.1 O prazo do contrato será de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

8 DA REMUNERAÇÃO

- 8.1 Compreendem-se na remuneração do contratado, para todos os efeitos legais, além do vencimento devido, a gratificação de localidade e gratificação de regência de classe, de acordo com o Anexo II.

9 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 9.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá da análise curricular e avaliação subjetiva dissertativa de caráter classificatório e eliminatório.

10 DA ANÁLISE CURRICULAR

- 10.1 A análise curricular consiste na validação de requisitos e avaliação quantitativa das titulações, das experiências profissionais, residência na localidade e desempenho funcional de acordo com as pontuações do quadro abaixo, computando-se no máximo 30 (trinta) pontos:

TÍTULO	PONTUAÇÃO (unitária)	PONTUAÇÃO (máxima)
Doutorado na área de inscrição.	08 pontos	08 pontos
Mestrado na área de inscrição.	07 pontos	07 pontos
Especialização na área de inscrição, com carga horária mínima de 360 horas.	06 pontos	06 pontos
Experiência no exercício de atividades inerentes à prática pedagógica.	01 ponto (por ano)	02 pontos
Residência na localidade da escola – POLO I, II, III e IV	04 pontos	04 pontos
Declaração de Bom Desempenho Profissional	03 pontos	03 pontos
Total máximo de pontos: 30 pontos		

- 10.2 Os avaliadores utilizarão a Ficha de Avaliação (Anexo IV) para registrar a pontuação da análise curricular.

11 DA COMPROVAÇÃO DA TITULAÇÃO, DA EXPERIÊNCIA, DA RESIDÊNCIA NA LOCALIDADE DA ESCOLA E DA DECLARAÇÃO DE BOM DESEMPENHO PROFISSIONAL

- 11.1 Todos os títulos deverão ter estrita afinidade com a área profissional relativa à função a que o candidato concorre.

Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativos ao mesmo período, somente um deles será computado.

- 11.2 A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional na docência deverá ser feita de uma das seguintes formas:

11.3 Experiência profissional em instituição privada mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS), Declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo responsável do Setor de Pessoal ou equivalente ou Contrato de Prestação de Serviços em que constem claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

- 11.4 Experiência profissional em instituição pública através de declaração ou certidão do tempo de

serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

11.5 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

11.6 Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato registrado na CTPS, deverá apresentar Declaração informando esta condição.

11.7 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou de monitoria.

11.8 A comprovação dos títulos (Especialização, Mestrado ou Doutorado) será feita mediante a apresentação do Diploma (frente e verso) ou do Certificado de Conclusão, acompanhado do Histórico Escolar (frente e verso).

11.9 Para comprovação de conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária, emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico.

11.10 Somente serão considerados os cursos de Mestrado e Doutorado credenciados pelo Conselho Federal de Educação.

11.11 Somente serão considerados os cursos de Especialização realizados por instituições credenciadas pelo MEC e duração mínima de 360 horas.

11.12 Os documentos em língua estrangeira, referentes à experiência profissional ou a cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

11.13 Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro do item

11.14 Não serão atribuídos pontos para:

As exigências como requisitos básicos;

a) Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo/especialidade ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente;

b) CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato;

c) Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada ou assinada;

d) Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;

e) Declaração de conclusão de curso sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária;

f) Ata de defesa de dissertação ou tese.

11.15 Será atribuída pontuação ao candidato que comprovar residência na mesma comunidade ou localidade onde está situada a escola para a qual concorre, mediante apresentação de comprovante de endereço emitido há menos de 90 (noventa) dias ou declaração emitida pela Associação Comunitária ou Conselho Escolar.

11.16 Tal critério fundamenta-se no art. 206, inciso I, da Constituição Federal, que assegura igualdade de condições para acesso e permanência na escola; no art. 211, §§1º e 2º da Constituição Federal, que determina aos sistemas de ensino a organização adequada às características e necessidades das comunidades; no art. 3º, incisos I e IX da LDB (Lei nº 9.394/1996), que orienta a gestão democrática e a adequação dos serviços educacionais às realidades locais; na Lei nº 13.005/2014 (PNE), que determina valorização de políticas contextualizadas por território; e em reiteradas decisões dos Tribunais de Contas e do Supremo Tribunal Federal, que reconhecem a legalidade da adoção de critérios territoriais objetivos em Processos Seletivos Simplificados, desde que atendam ao interesse público, à razoabilidade e à proporcionalidade (Tema 1082 do STF).

11.17 Tal pontuação visa atender ao interesse público, garantindo continuidade pedagógica, vínculo comunitário, diminuição de rotatividade de docentes e respeito às especificidades socioculturais das comunidades rurais, ribeirinhas e urbanas periféricas.

11.18 Será atribuída pontuação ao candidato que, apresentar Declaração de Bom Desempenho Profissional emitida pela coordenação pedagógica da unidade escolar na qual atuou, desde que o documento esteja assinado, datado e em papel timbrado da instituição.

11.19 O critério fundamenta-se no art. 37, caput, da Constituição Federal, que estabelece o princípio da eficiência na Administração Pública; no art. 67, §2º, da LDB – Lei nº 9.394/1996, que determina a valorização dos profissionais da educação com base no mérito, desempenho e formação; no Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014), Meta 18, que orienta práticas de gestão baseadas

na valorização do desempenho docente; bem como em decisões do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário) e entendimentos consolidados nos Tribunais de Contas dos Estados, que reconhecem como legal a utilização de critérios objetivos de avaliação de desempenho em Processos Seletivos Simplificados para fins de contratação temporária.

11.20 A Declaração de Bom Desempenho Profissional deverá conter, obrigatoriamente:

- identificação da unidade escolar;
- período de exercício do candidato, com data inicial e final;
- descrição das funções exercidas;
- avaliação objetiva dos seguintes critérios pedagógicos e funcionais:
 - assiduidade e pontualidade;
 - cumprimento das atividades da função;
 - elaboração e entrega de planos de aula e documentos pedagógicos;
 - participação em reuniões pedagógicas e formações;
 - relacionamento profissional com alunos, equipe e comunidade;
 - manejo de turma e estratégias pedagógicas utilizadas;
 - adesão e participação no Projeto Político-Pedagógico da escola (PPP);
- conclusão indicando **DESEMPEÑO SATISFATÓRIO** ou não.

11.21 Somente serão aceitas declarações emitidas por autoridade competente da escola ou da administração.

11.22 Nas escolas onde não houver coordenação pedagógica constituída, a declaração será emitida pela Coordenação Pedagógica da SEMED, a partir dos registos funcionais, relatórios de gestão escolar, frequências, planejamentos, relatórios de visitas técnicas e demais instrumentos oficiais utilizados pela Secretaria Municipal de Educação para fins de acompanhamento e avaliação pedagógica.

12 DA AVALIAÇÃO SUBJETIVA DISSERTATIVA (TOTAL: 70 PONTOS)

12.1 A Prova Subjetiva Dissertativa constitui a segunda etapa do Processo Seletivo Simplificado, com caráter classificatório e eliminatório, destinada a avaliar competências essenciais ao exercício da docência na Rede Municipal de Ensino de Beruri, por meio da produção escrita e da elaboração de um Plano de Aula.

12.2 Composição da Prova Subjetiva

12.3 A Prova Subjetiva totalizará 70 (setenta) pontos, divididos em:

- Redação (Texto Dissertativo): 30 pontos
- Plano de Aula: 40 pontos

12.4 Os dois componentes serão realizados no mesmo caderno de prova, em espaços específicos.

13 DA REDAÇÃO

13.1 A Redação consistirá na elaboração de um texto dissertativo-argumentativo, cujo tema será definido pela Comissão Organizadora no momento da aplicação da prova. O objetivo é verificar o domínio da expressão escrita do candidato, conforme previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC – Resolução CNE/CP nº 2/2017).

13.2 A Redação será avaliada com base nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (unitária)	PONTUAÇÃO (máxima)
Adequação ao tema e ao gênero textual: Fidelidade ao tema proposto; Estruturação adequada ao gênero dissertativo	04 pontos	08 pontos
Coerência e coesão textual: Articulação entre ideias; Clareza e progressão lógica do texto	04 pontos	08 pontos
Qualidade argumentativa: Pertinência, profundidade e consistência dos argumentos; Capacidade analítica e criticidade	04 pontos	08 pontos

Domínio da norma-padrão da Língua Portuguesa: Correção gramatical; Precisão vocabular e ortográfica; Uso da linguagem formal	02 pontos	06 pontos
Total máximo de pontos: 30 pontos		

13.3 A Redação deverá ser:

- manuscrita em caneta azul ou preta;
- escrita exclusivamente no espaço destinado;
- apresentada com letra legível e sem identificação do candidato.
- Serão atribuídas nota zero às redações que:
- não abordarem o tema proposto;
- fugirem ao gênero dissertativo;
- apresentarem identificação;
- contiverem cópias de textos da prova ou do edital;
- forem ilegíveis.

14 DA PLANO DE AULA

14.1 O candidato deverá elaborar um Plano de Aula completo, alinhado:

- à Base Nacional Comum Curricular (BNCC – Resolução CNE/CP nº 2/2017);
- às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 4/2010);
- à Proposta Curricular e Pedagógica do Município de Beruri.

ESTRUTURA OBRIGATÓRIA DO PLANO DE AULA E PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (unitária)	PONTUAÇÃO (máxima)
Objetivos de aprendizagem: Clareza, precisão e coerência; Alinhamento com as habilidades selecionadas	03 pontos	06 pontos
Habilidades da BNCC: Indicação correta do componente curricular; Apresentação de unidade temática, objeto de conhecimento e habilidade(s) correspondente(s)	03 pontos	06 pontos
Metodologia e estratégias de ensino; Descrição das ações docentes; Uso de metodologias ativas e estratégias inovadoras; Justificativa pedagógica coerente	04 pontos	08 pontos
Recursos didáticos: Adequação e diversidade dos materiais; Viabilidade e coerência com o método proposto	02 pontos	04 pontos
Desenvolvimento das atividades: Apresentação clara do passo a passo; Previsão de tempo; Intervenções do professor; Participação dos estudantes; Sequência lógica e organização	02 pontos	10 pontos
Avaliação da aprendizagem e Inclusão: Critérios e instrumentos coerentes com os objetivos; Inclusão de avaliação diagnóstica, formativa e somativa; Adequação às DCN e à BNCC	02 pontos	6 pontos
Total máximo de pontos: 40 pontos		

14.2 Além dos itens avaliados individualmente, serão considerados:

- Coerência interna entre todos os elementos do Plano;
- Adequação à faixa etária e ao componente curricular;
- Conformidade com princípios da educação inclusiva;

- d) Clareza e qualidade da linguagem pedagógica;
- e) Originalidade e relevância da proposta;
- f) Viabilidade prática da aula no contexto da Rede Municipal.

14.3 Regras para Elaboração do Plano de Aula

14.4 O candidato deverá:

- a) seguir o modelo disponibilizado em anexo ao Edital;
- b) redigir o Plano de Aula de forma manuscrita;
- c) utilizar caneta azul ou preta;
- d) não inserir qualquer identificação.

14.5 Será desclassificado o Plano de Aula que:

- a) não apresentar algum dos itens obrigatórios;
- b) fugir ao tema, série/ano ou componente curricular solicitado;
- c) apresentar conteúdos inapropriados ou tecnicamente incompatíveis;
- d) estiver ilegível;
- e) contiver identificação do candidato;
- f) representar cópia de materiais externos.

14.6 O modelo de Plano de Aula será disponibilizado como anexo oficial deste Edital e deverá ser rigorosamente observado pelo candidato, inclusive quanto à organização, ordem dos campos e forma de apresentação.

15 DAS REGRAS DE ELIMINAÇÃO DA PROVA SUBJETIVA

15.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) obtiver nota inferior a 50% da Prova Subjetiva, ou seja, menos de 35 pontos;
- b) não realizar qualquer um dos dois componentes (Redação ou Plano de Aula);
- c) escrever fora dos espaços destinados;
- d) se identificar em qualquer parte da prova;
- e) se ausentar sem autorização do fiscal;
- f) cometer qualquer irregularidade prevista nas normas de aplicação do certame.

16 DA APLICAÇÃO DA PROVA, DATA, HORÁRIO E LOCAL

16.1 A Prova Subjetiva Dissertativa será aplicada conforme data, horário e local estabelecidos no Cronograma Oficial do Processo Seletivo Simplificado.

16.2 A divulgação ocorrerá nos meios oficiais do Município, conforme o princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal e no endereço eletrônico <https://miguelgoda.github.io/semed/>.

16.3 O candidato deverá comparecer munido de:

- a) documento oficial com foto;
- b) caneta esferográfica azul ou preta;
- c) comprovante de inscrição (recomendado).

16.4 O acesso ao local de prova será permitido somente dentro do horário estabelecido.

17 A PONTUAÇÃO FINAL

17.1 A pontuação final do candidato no PSS será o total de pontos obtidos na análise curricular e avaliação subjetiva dissertativa.

18 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE

18.1 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato que apresentar maior pontuação, sucessivamente, nos itens Avaliação Subjetiva Dissertativa, Doutorado, Mestrado, Especialização. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal n.º 10.741 de 01/10/2003, artigo 27, Parágrafo Único).

19 DOS RECURSOS

19.1 Caberá recurso contra erros ou omissões relativas à decisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Município de Beruri, em formulário próprio, constante no endereço eletrônico <https://miguelgoda.github.io/semed/>, na opção: "Interposição de Recurso" o qual deverá ser

devidamente preenchido e entregue impresso a comissão do seletivo no endereço Rua Dom Pedro I, São Francisco, CEP: 69.430-000, Prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED, Sala 1, Térreo.

- 19.2 O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, contendo os dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.
- 19.3 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo, não subscrito pelo próprio candidato e se interposto por fax-símile, telex, telegrama, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.
- 19.4 Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 19.5 As decisões de revisão da pontuação atribuída serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação da homologação do resultado.
- 19.6 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado constitui instância única e última para recurso, sendo soberana em suas decisões, não cabendo em hipótese alguma revisão de recurso.
- 19.7 A análise dos recursos poderá modificar o resultado preliminar das etapas.

20 DA HOMOLOGAÇÃO

20.1 A homologação do resultado final do PSS será publicada no Diário Oficial do Município de Beruri e no endereço eletrônico <https://miguelgoda.github.io/semed/>.

21 DA CONTRATAÇÃO

- 21.1 Os candidatos classificados para as vagas oferecidas, obedecendo à estrita ordem de classificação final da função, serão convocados para contratação através de ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Beruri.
- 21.2 Os candidatos convocados obrigar-se-ão a declarar, por escrito, aceitação para as atribuições, horário e lotação da função para a qual está sendo convocado, dentro das necessidades da Administração.
- 21.3 A Prefeitura de Beruri firmará contrato com o candidato aprovado e convocado, pelo período de acordo com o item 6.1.
- 21.4 No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos, sendo obrigatória a apresentação do original e de uma cópia legível de cada (não precisa autenticar em cartório):
- a) 01 (uma) foto 3X4 recente;
 - b) Certidão de Nascimento, se solteiro;
 - c) Certidão de Casamento;
 - d) Escritura Pública de União Estável, se houver;
 - e) Registro Geral Civil;
 - f) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - g) Título de Eleitor;
 - h) Certidão de Quitação Eleitoral;
 - i) PIS/PASEP;
 - j) Certificado Militar (sexo masculino);
 - k) Diploma de Graduação;
 - l) Histórico Escolar da Graduação;
 - m) Comprovante de Residência (com endereço detalhado e completo, incluindo o CEP, emitido com menos de 90 (noventa) dias);
 - n) Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco;
 - o) Certidão de Antecedentes Criminais Negativa, expedida pelo Departamento de Polícia Federal (site www.dpf.gov.br);
 - p) Certidão de Antecedentes Criminais Negativa, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (site www.tjam.jus.br);
 - q) Documentação dos dependentes previdenciários e para dedução do imposto de renda: Registro Geral Civil ou Certidão de Nascimento e CPF (a partir de 0 anos);
 - r) Laudo especializado contendo parecer da Junta Médico-Pericial do Município atestando a aptidão para o exercício do cargo, após a realização dos exames constantes no item 4.1, alínea f.
- 21.5 Não ter sofrido, nos últimos cinco anos, no exercício da função ou cargo público, penalidade incompatível com a contratação e deverá assinar Declaração Negativa.
- 21.6 Possuir qualificação cadastral sem divergências entre a documentação apresentada,

o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial de trabalhadores no eSocial, comprovada mediante consulta ao site <https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral> no ato da contratação.

- 21.7 O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.
- 21.8 A aprovação e a classificação final no PSS não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem de classificação, ocorrendo de forma gradativa e ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.
- 21.9 A Prefeitura de Beruri reserva-se ao direito de proceder à contratação imediata do número de vagas ofertadas neste edital e do cadastro de reserva, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.
- 21.10 O Laudo Médico a que se refere à alínea “r”, terá o prazo de entrega estendido por 60 dias, a contar da data de convocação, e caso o candidato seja considerado inapto, seu contrato não será realizado, tendo, no entanto, direito ao pagamento dos dias trabalhados.
- 21.11 A extinção do contrato se dará, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de trinta dias.
- 21.12 Os Candidatos Classificados dentro do número de vagas previstas serão convocados para contratação exclusivamente conforme a necessidade da Administração, mediante ato oficial do município de Beruri, observando rigorosamente a ordem de classificação.

22 DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1 Os candidatos não eliminados até 100% (cem por cento), excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para a contratação da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 22.2 Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no item anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Beruri, obedecendo à ordem de classificação.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 Todos os candidatos inscritos e que preencherem os requisitos exigidos no edital, serão relacionados para homologação do resultado, de acordo com a ordem de classificação.
- 23.2 A classificação final será publicada constando a pontuação final da análise curricular e avaliação subjetiva dissertativa.
- 23.3 A homologação deste Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município de Beruri e divulgada no jornal local e site <https://beruri.am.gov.br/>. E no endereço eletrônico <https://miguelgoda.github.io/semed/>
- 23.4 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 23.5 O candidato classificado, obedecida à ordem de classificação, será convocado para a realização dos procedimentos pré- admissionais, todos de caráter eliminatório, no prazo de até quinze (15) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Beruri, e deverá apresentar os documentos constantes do item 21.4 deste Edital.
- 23.6 A declaração falsa de residência, a mudança de residência do candidato da área/microrregião de atuação e a acumulação ilegal de cargos, empregos ou especialidades públicas implicam desligamento do vínculo de trabalho.
- 23.7 O descumprimento de qualquer item do edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido no edital implica a eliminação deste no Processo Seletivo Simplificado, sendo considerado como desistente, e em seguida será convocado outro candidato classificado.
- 23.8 Em qualquer das etapas deste edital, o candidato poderá ter a inscrição invalidada ou dele ser desligado, se constatada inconsistência na inscrição e documentos apresentados ou inconformidade da documentação com as regras deste edital.
- 23.9 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou

retificações.

- 23.10 As fases do PSS referentes ao edital, à nota, à homologação do resultado final e aos editais de convocação serão publicadas no Diário Oficial do Município de Beruri.
- 23.11 Após o término do período de inscrições, será publicada a relação de inscritos no Diário Oficial do Município de Beruri e no endereço eletrônico <https://miguelgoda.github.io/semed/>.
- 23.12 Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas serão dadas aos interessados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Secretaria Municipal de Administração/Comissão de Investidura.
- 23.13 As vagas para os Professores Substitutos estão distribuídas por função/especialidade/comunidade/escola, no turno diurno (matutino, das 07h às 11h, vespertino, das 13h às 17h e noturno da 19h às 23h).
- 23.14 Os candidatos aprovados e convocados serão lotados de acordo com a comunidades/escola escolhida no momento da inscrição. Em caso de discordância, o candidato será desclassificado do PSS.
- 23.15 Em caso de necessidade de serviço nas diferentes comunidades/escolas, para preenchimento das vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o candidato poderá ser consultado acerca da possibilidade de ser lotado em comunidade/escola diferente daquela para a qual concorreu, obedecida rigorosamente à ordem de classificação por função/especialidade/comunidade/escola e a critério da Administração Municipal.
- 23.16 Os candidatos aprovados poderão ser lotados em escolas que cumpram Regime de Calendário Especial, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino.
- 23.17 O candidato que for lotado em uma unidade de ensino e que, futuramente, torne-se excedente na mesma, poderá ser lotado em outra, se assim recomendar o interesse público.
- 23.18 A redução de carga horária não será permitida, assim como mudança de horário de trabalho para o turno noturno.
- 23.19 Para concorrer às vagas das Comunidade/Escolas da Zona Rural/Ribeirinha, o candidato deverá ter disponibilidade para residir próximo às unidades de ensino.
- 23.20 O candidato selecionado assinará o Termo de Contrato por Tempo Determinado, conforme o disposto no item 6.1.
- 23.21 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou mais até a conclusão do ano letivo, nos termos da Lei n. 1.718, de 14 de março de 2013, contados a partir da data da divulgação da homologação do resultado final.
- 23.22 Os casos omissos e as dúvidas surgidas nos termos deste edital serão dirimidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação aplicável.
- 23.23 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Beruri, 01 de dezembro de 2026.

Elio Picanço de Oliveira
Secretário Municipal de Educação e Cultura de Beruri – SEMED

ANEXO I - FUNÇÕES/ESPECIALIDADES/ POR POLO

ESPECIALIDADE	POLO I	POLO II	POLO III	POLO IV	POLO V	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Educação Infantil	1	3	6	1	10	1
Ensino Fundamental	31	26	38	11	10	5
Educação Física	-	-	-	-	6	1
TOTAL	32	29	44	12	26	7

ANEXO II - REMUNERAÇÃO

Função	Carga horária	POLO	COD	Vencimento	Localidade	Regência de Classe	Remuneração bruta
Professor Substituto	20h	I	AI	2.433,89	500,00	463,05	3.396,94
			BI	2.677,28	500,00	463,05	3.640,33
Professor Substituto	20h	II	AI	2.433,89	400,00	463,05	3.296,94
			BI	2.677,28	400,00	463,05	3.540,33
Professor Substituto	20h	III	AI	2.433,89	300,00	463,05	3.196,94
			BI	2.677,28	300,00	463,05	3.440,33
Professor Substituto	20h	IV	AI	2.433,89	200,00	463,05	3.096,94
			BI	2.677,28	200,00	463,05	3.340,33
Professor Substituto	20h	V	AI	2.433,89	-	463,05	2896,94
			BI	2.677,28	-	463,05	3.140,33

ANEXO III - POLO - ESCOLA E COMUNIDADE

ZONA	ESCOLA	COMUNIDADE/ LOCALIDADE	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS
Polo I	Nossa Senhora de Nazaré	Nossa Senhora de Nazaré Arumã	Educação Infantil	1
			Ensino Fundamental	3
			Educação Física	0
	Santa Rita	Nossa Senhora de Nazaré Arumã	Educação Infantil	0
			Ensino Fundamental	1
			Educação Física	0
	São Lazaro	Nossa Senhora de Nazaré Arumã	Educação Infantil	0
			Ensino Fundamental	1
			Educação Física	0
	Santa Luzia	Santa Luzia Lago do Jari	Educação Infantil	0
			Ensino Fundamental	2
			Educação Física	0
	Nossa Senhora de Nazaré II	Nossa Senhora de Nazaré Paraná do Jari	Educação Infantil	0
			Ensino Fundamental	1
			Educação Física	0
	Santo Antônio	Santo Antônio Lago do Jari	Educação Infantil	0
			Ensino Fundamental	1
			Educação Física	0
	Nova Esperança	Nova Esperança I Lago do Jari	Educação Infantil	0
			Ensino Fundamental	1
			Educação Física	0
	Nova Esperança II	Nova Esperança II	Educação Infantil	0

			Ensino Fundamental	0
			Educação Física	0
Monte Sinai	Monte Sinai Lago do Jari		Educação Infantil	0
			Ensino Fundamental	1
			Educação Física	0
Morada Nova	Morada Nova Lago do Jari		Educação Infantil	0
			Ensino Fundamental	1
			Educação Física	0
Monte Sião	Monte Sião Lago do Jari		Educação Infantil	0
			Ensino Fundamental	1
			Educação Física	0
Betânia	Betânia Lago do Jari		Educação Infantil	0
			Ensino Fundamental	1
			Educação Física	0
Nova Jerusalém	Nova Jerusalém Lago do Jari		Educação Infantil	0
			Ensino Fundamental	1
			Educação Física	0
João Auzier	Monte das Oliveiras Lago do Jari		Educação Infantil	0
			Ensino Fundamental	2
			Educação Física	0
Deus é Amor	São Sebastião Paraná do Macaco		Educação Infantil	0
			Ensino Fundamental	3
			Educação Física	0
Novo Supiá	Novo Supiá Rio Purus		Educação Infantil	0
			Ensino Fundamental	2
			Educação Física	0
Nossa Senhora Aparecida	Santana do Supiá Rio Purus		Educação Infantil	0
			Ensino Fundamental	1
			Educação Física	0
Nova Canaã	São Pedro Macaco de Cima		Educação Infantil	0
			Ensino Fundamental	2
			Educação Física	0
Nazarezinho	São Francisco Rio Purus		Educação Infantil	0
			Ensino Fundamental	1
			Educação Física	0
Nossa Senhora Perpetuo Socorro	Nossa Sra. Perpetuo Socorro Tuiué		Educação Infantil	0
			Ensino Fundamental	2
			Educação Física	0
São Raimundo	Aimim Rio Purus		Educação Infantil	0
			Ensino Fundamental	1
			Educação Física	0
Novo Juriti	Novo Juriti Rio Purus		Educação Infantil	0
			Ensino Fundamental	1
			Educação Física	0
Linda Conceição	Linda Conceição Sacado Santo Luzia-Rio Purus		Educação Infantil	0
			Ensino Fundamental	1
			Educação Física	0
TOTAL DE VAGAS				32

ZONA	ESCOLA	COMUNIDADE/ LOCALIDADE	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS
POLO II	Boa Esperança	São João Batista Lago do Aiapuá - Bacuri	Educação Infantil	0
			Ensino Fundamental	1
			Educação Física	0
	Nova Canaã	Bom Jesus Bc do Aiapuá	Educação Infantil	0
			Ensino Fundamental	2
			Educação Física	0

	Presidente Costa e Silva	Sagrado Coração de Jesus Vila do Paricatuba	Educação Infantil	1
			Ensino Fundamental	5
			Educação Física	0
	Boa Morada	Boa Morada	Educação Infantil	0
			Ensino Fundamental	1
			Educação Física	0
	São José	Nova Morada	Educação Infantil	0
			Ensino Fundamental	2
			Educação Física	0
	Nossa Senhora da Conceição	Nossa Senhora da Conceição	Educação Infantil	0
			Ensino Fundamental	1
			Educação Física	0
	Nossa Senhora da Conceição II	São José	Educação Infantil	0
			Ensino Fundamental	1
			Educação Física	0
	Castanhal	Divino Espírito Santo Lago do Aiapuá - Pinheiro	Educação Infantil	1
			Ensino Fundamental	2
			Educação Física	0
	Monte Cristo	Nossa Senhora do Livramento Lago do Aiapuá - Uixi	Educação Infantil	1
			Ensino Fundamental	4
			Educação Física	0
	Nova Jerusalém	Nova Jerusalém Paraná do Uauaçú	Educação Infantil	0
			Ensino Fundamental	3
			Educação Física	0
	Santa Luzia	Arapapá Paraná do Uauaçú	Educação Infantil	0
			Ensino Fundamental	1
			Educação Física	0
	Novo Retiro	Arpaúba Paraná do Uauaçú	Educação Infantil	0
			Ensino Fundamental	1
			Educação Física	0
	São João	São João Lago do Uauaçú	Educação Infantil	0
			Ensino Fundamental	2
			Educação Física	0
TOTAL DE VAGAS				29

ZONA	ESCOLA	COMUNIDADE/ LOCALIDADE	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS
POLO III	Santa Maria	Santa Maria Lago do Pupunha I	Educação Infantil	1
			Ensino Fundamental	0
			Educação Física	0
	Nossa Senhora do Carmo	Nossa Senhora do Carmo Lago do Ipiranguinha	Educação Infantil	0
			Ensino Fundamental	1
			Educação Física	0
	Rui Barbosa	Bom Jesus Lago do Pupunha II	Educação Infantil	2
			Ensino Fundamental	2
			Educação Física	0
	São Sebastião	São Sebastião Vila do Surara	Educação Infantil	0
			Ensino Fundamental	4
			Educação Física	0
	Santo Antônio	Bela Vista	Educação Infantil	1
			Ensino Fundamental	4
			Educação Física	0
	Bom Jesus	Deus é Amor Lago do Matias	Educação Infantil	1
			Ensino Fundamental	4
			Educação Física	0
	Santa Luzia	Santa Luzia Ubim	Educação Infantil	0
			Ensino Fundamental	3

			Educação Física	0
Boa Esperança	Jesus Me Deu Vista do Ipiranga	Educação Infantil	0	
		Ensino Fundamental	1	
		Educação Física	0	
		Educação Infantil	0	
Boas Novas	Boas Novas Ressaca do Surara	Ensino Fundamental	1	
		Educação Física	0	
		Educação Infantil	1	
Osvaldo Nazaré Verissimo	São Sebastião Vila do Itapuru	Ensino Fundamental	6	
		Educação Física	0	
		Educação Infantil	0	
Santa Inez	São João Batista Furo Grande	Ensino Fundamental	1	
		Educação Física	0	
		Educação Infantil	0	
Novo Amanhecer	Estrada do Caviana Paraná do Cacau	Ensino Fundamental	2	
		Educação Física	0	
		Educação Infantil	0	
Nova Conquista	Estrada do Pupunha Paraná do Cacau	Ensino Fundamental	1	
		Educação Física	0	
		Educação Infantil	0	
Adelaide Cabral	Nossa Senhora do Perpétuo Socorro Paraná do Iauara	Ensino Fundamental	2	
		Educação Física	0	
		Educação Infantil	0	
Presidente Tancredo Neves	Novo Paraíso Paraná do Iauara	Ensino Fundamental	1	
		Educação Física	0	
		Educação Infantil	0	
São Luiz	Sementinha Paraná do Iauara	Ensino Fundamental	1	
		Educação Física	0	
		Educação Infantil	0	
Monte Cristo	Nova Jerusalém Paraná do Cacau	Ensino Fundamental	4	
		Educação Física	0	
		Educação Infantil	0	
TOTAL DE VAGAS				44

ZONA	ESCOLA	COMUNIDADE/ LOCALIDADE	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS
POLO IV	São José Operário	São José Operário Paraná do Castanha	Educação Infantil	0
			Ensino Fundamental	2
			Educação Física	0
	Euclides Lisboa	São Lázaro Paraná do Catanha	Educação Infantil	0
			Ensino Fundamental	2
			Educação Física	0
São Geraldo	Filadélfia	Lírio do Vale Costa do Moreno	Educação Infantil	1
			Ensino Fundamental	3
			Educação Física	0
São Francisco	Sagrado Coração de Jesus Castanheirão	Divino Espírito Santo Fazenda Braga	Educação Infantil	0
			Ensino Fundamental	3
			Educação Física	0
Bom Jesus	Nossa Senhora do Perpétuo Socorro Boca do Beruri	Educação Infantil	0	
			Ensino Fundamental	1
			Educação Física	0
TOTAL DE VAGAS				12

ZONA	ESCOLA	COMUNIDADE/ LOCALIDADE	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS

POLO V	Antônio Marques Feitosa	Ribeirinho	Educação Infantil	5
			Ensino Fundamental	2
			Educação Física	2
	Castelo Branco	Centro	Educação Infantil	0
			Ensino Fundamental	3
			Educação Física	2
		Santo Antônio	Educação Infantil	5
			Ensino Fundamental	5
			Educação Física	2
TOTAL DE VAGAS				26

ANEXO IV - FICHA DE AVALIAÇÃO
PREFEITURA DE BERURI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2025-2026 – SEMED
FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS ANÁLISE CURRICULAR

TÍTULO	PONTUAÇÃO (AVALIADOR 1)	PONTUAÇÃO (AVALIADOR 2)
Doutorado na área de inscrição.	xx pontos	xx pontos
Mestrado na área de inscrição.	xx pontos	xx pontos
Especialização na área de inscrição, com carga horária mínima de 360h.	xx pontos	xx pontos
Experiência no exercício de atividades inerentes à prática pedagógica.	xx ponto(s)	xx ponto(s)
Residência na localidade da escola POLO I,II, III, IV	xx ponto(s)	xx ponto(s)
Declaração de Bom Desempenho	xx ponto(s)	xx ponto(s)
TOTAL		

RESULTADO: () CLASSIFICADO. () NÃO CLASSIFICADO. DATA: _____ / _____ /2026
JUSTIFICATIVA DA NÃO CLASSIFICAÇÃO:

1º AVALIADOR	2ºAVALIADOR
--------------	-------------

PRESIDENTE DA COMISSÃO
ANEXO V - MODELO DE PLANOS DE AULA EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	DESCRIÇÃO
Etapa de Ensino	Educação Infantil
Fase	PRÉ II (4-5 ANOS)
Tema	Contação de histórias e expressão oral
Campo de experiência	Escuta, fala, pensamento e imaginação
Tempo	50 minutos

1 - OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

Descrição	• Desenvolver a escuta atenta e a compreensão oral por meio da contação de histórias.
	• Estimular a imaginação, a criatividade e a expressão verbal das crianças.
	• Promover a interação, o diálogo e o respeito à fala do outro.

2 – HABILIDADES DA BNCC

Campo de Experiência	Objeto de Experiências	Habilidade BNCC
Escuta, fala, pensamento e imaginação	Narrativas orais	EI03EF04 – Recontar histórias ouvidas e demonstrar compreensão por meio da fala, gestos e desenhos.

3 – METODOLOGIA

Descrição	A aula será conduzida por meio da contação de uma história infantil adequada à faixa etária, utilizando linguagem simples e expressiva. O professor realizará a leitura em roda, incentivando a participação das crianças com perguntas durante a narrativa. Após a história, as crianças serão estimuladas a recontar partes do texto, expressar opiniões e relatar personagens ou acontecimentos, favorecendo o desenvolvimento da oralidade e da imaginação.
------------------	---

4 – RECURSOS DIDÁTICOS

Recursos	Livro de história infantil ilustrado
	• Tapete ou espaço para roda
	• Cartolina
	• Lápis de cor ou giz de cera

5 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

Etapa da Aula	Descrição das Atividades	Tempo
Acolhida	Recepção das crianças em roda, com conversa inicial sobre histórias que conhecem.	10 min
Desenvolvimento	Contação da história pelo professor, com entonação, gestos e pausas para interação.	20 min
Atividade Prática	As crianças recontam oralmente a história e fazem desenhos sobre a parte que mais gostaram.	15 min
Encerramento	Socialização dos desenhos e retomada dos personagens e da mensagem da história.	5 min

6 – AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Critérios e Instrumentos	A avaliação será contínua e formativa, realizada por meio da observação da participação das crianças, do interesse demonstrado durante a história, da interação oral e da expressão de ideias por meio da fala e dos desenhos.
---------------------------------	--

7. EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Descrição	Serão respeitados os diferentes ritmos de desenvolvimento das crianças, garantindo apoio individual, incentivo à participação espontânea e adaptação da linguagem sempre que necessário, assegurando a inclusão de todas.
------------------	---

8. REFERÊNCIAS

Referências	<ul style="list-style-type: none"> • Base Nacional Comum Curricular – BNCC. • Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil. • Proposta Curricular do Município de Beruri.
--------------------	--

MODELO DE PLANOS DE AULA ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO
Etapa de Ensino	Ensino Fundamental – Anos Iniciais
Ano/Série	3º
Componente Curricular	Língua Portuguesa
Tema da Aula	leitura e interpretação de texto narrativo
Tempo	50 minutos
Data	00/00/0000

1 - OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

Descrição	• Desenvolver a capacidade de leitura e compreensão de textos narrativos.
	• Identificar personagens, tempo e espaço presentes na narrativa.
	• Estimular a oralidade e a participação dos alunos por meio da interpretação do texto.

2 – HABILIDADES DA BNCC

Unidade Temática	Objeto de Conhecimento	Habilidade BNCC
Leitura/Escuta	Compreensão em leitura	EF03LP02 – Ler e compreender textos narrativos, identificando informações explícitas e implícitas.

3 – METODOLOGIA E ESTRATÉGIA DE ENSINO

Descrição	A aula será desenvolvida por meio de leitura compartilhada de um texto narrativo curto, adequado à faixa etária. O professor fará a leitura inicial em voz alta, incentivando a escuta atenta. Em seguida, os alunos participarão da leitura coletiva e responderão a perguntas orais sobre o texto. A metodologia prioriza a participação ativa dos estudantes, valorizando o diálogo e a construção do conhecimento de forma colaborativa.
------------------	--

4 – RECURSOS DIDÁTICOS

Recursos	<ul style="list-style-type: none"> Texto narrativo impresso Quadro branco Pincel Caderno e lápis
-----------------	--

5 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

Etapa da Aula	Descrição das Atividades	Tempo
Acolhida	Conversa inicial sobre histórias que os alunos gostam de ouvir ou ler, ativando conhecimentos prévios.	10 min
Desenvolvimento	Leitura do texto pelo professor e leitura coletiva com a turma, explicando palavras desconhecidas.	20 min
Atividade Prática	Perguntas orais e registro no caderno sobre personagens, local e acontecimentos da história.	15 min
Encerramento	Socialização das respostas e retomada dos pontos principais da narrativa.	5 min

6 – AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Critérios e Instrumentos	A avaliação será contínua e formativa, realizada por meio da observação da participação dos alunos durante a leitura, das respostas orais e do registro no caderno, considerando o envolvimento, a compreensão do texto e a capacidade de interpretação.
---------------------------------	--

7. EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Descrição	Serão respeitados os diferentes ritmos de aprendizagem, com apoio individual aos alunos que apresentarem dificuldades de leitura. Caso necessário, o texto poderá ser relido e explicado com linguagem mais simples, garantindo a participação de todos.
------------------	--

8. REFERÊNCIAS

Referências	<ul style="list-style-type: none"> Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil. Proposta Curricular do Município de Beruri.
--------------------	--

(a estrutura do plano de aula de ensino fundamental deve ser considerada para todos os componentes curriculares, inclusive Educação Física)

ANEXO VI – FICHA DECLARAÇÃO DE BOM DESEMPENHO

Documento a ser emitido em papel timbrado e assinado por autoridade competente.

1. DADOS DA UNIDADE ESCOLAR	
Nome da Escola	
Endereço / Comunidade	
Município / UF	

2. DADOS DO(A) PROFESSOR(A)	
Nome Completo	
CPF	
Função / Cargo	
Etapa / Componente Curricular	

3. PERÍODO DE EXERCÍCIO	
Inicio	Término
Vínculo	

4. CRITÉRIO AVALIADO	DESCRIÇÃO DO DESEMPENHO	PONTUAÇÃO VÁLIDA	PONTOS OBTIDOS
Assiduidade e pontualidade		0,5	
Cumprimento das atribuições da função		0,5	
Planejamento pedagógico		0,5	
Participação em reuniões e formações		0,5	
Relacionamento profissional		0,5	

com a comunidade escolar e manejo de turma			
Elaboração e entrega de planos de aula e documentos pedagógico		0,5	
TOTAL		3,0	

5. CONCLUSÃO

Resultado Final SATISFATÓRIO NÃO SATISFATÓRIO

Justificativa

Declaração Declaramos que o(a) profissional acima identificado(a) apresentou desempenho avaliado conforme os critérios acima, para fins do PSS/SEMED–Beruri.

6. RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO

Nome

Cargo / Função

Data / Assinatura

ANEXO VII – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
EVENTO	PERÍODO
Publicação e divulgação do Edital do Processo Seletivo	Até o dia 01/01/2026
Impugnação do Edital	01/01 a 05/01/2026
Divulgação de retificação após Impugnação do Edital (se houver)	08/01/2026
Período de inscrição via presencial e entrega de documentos, via física.	12/01 a 16/01/2026
Divulgação da Relação de Inscritos	19/01/2026
Período de Análise das Inscrições	19/01 a 23/01/2026
Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Etapa I - Mérito	23/01/2026
Entrada de Recurso quanto ao Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Etapa I - Mérito	26 a 27/01/2026
Resposta dos Recursos contra Resultado Preliminar da Etapa I - Mérito	28/01/2026
Resultado Definitivo da Etapa I - Mérito	30/01/2026
Convocação para Etapa II – Prova Dissertativa	02/02/2026
Período de Prova Dissertativa	06/02/2026
Resultado Preliminar da Etapa II – Prova Dissertativa	13/02/2026
Entrada de Recurso quanto ao resultado preliminar da Etapa II – Prova Dissertativa	16/02/2026
Resposta dos Recursos contra Resultado Preliminar da Etapa II – Prova Dissertativa	17/02/2026
Divulgação do Resultado Final	20/02/2026